

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3680319 - DCAP-PATRIMONIO

1 - OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de 45 (quarenta e cinco) cadeiras universitárias 4 pés empilháveis, na cor preta e com apoio de braço, para utilização na Sala de Aula da Escola do Legislativo, de acordo com as condições, especificações e exigências definidas neste instrumento.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os itens devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

As especificações técnicas do objeto e as quantidades estão na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.

1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EMPILHÁVEL, APOIO DE BRAÇO Cadeira universitária 4 pés empilhável, apoio de braço com alma de aço totalmente revestido em poliuretano injetado texturizado na cor preta fixado sobre a estrutura metálica. Assento/encosto produzidos em espuma injetada antichamas de alta densidade de 50 à 55 kg/m³ com espessura média de 50mm, revestidos em couro ecológico com 1.0mm de espessura na cor preto. Armação tipo 4 pés, produzida por dois tubos de aço oblongo 16x30x1,5mm formando uma peça única de pé/braço, 2 tubos de aço 16x30x1,50mm dobrado em L para suporte do encosto, 4 tubos de aço 3/4x1,5mm para as travessas de união entre os pés, sendo 2 na parte inferior junto ao assento, e 2 mais abaixo dando maior firmeza ao conjunto. Estrutura formando uma peça única, peças metálicas unidas pelo processo de solda Mig. Acabamento das partes metálicas com banho desengraxante a quente pelo processo de imersão e tratamento anti-ferruginoso, pintura pelo sistema epóxi pó curado em estufa a 220° C. Dispositivo para prancheta escamoteável em tubo 3/4 x 1,9 e chapas dobradas especiais de 3,65mm de espessura. Prancheta produzida em MDF 18 mm revestido em ambos os lados laminado de baixa pressão, contorno das bordas em perfil de PVC tipo “T” na cor preta, fixação da prancheta ao dispositivo através de parafusos 5.5 x 19mm. Sapatas fixas em polipropileno. Dimensões da cadeira: Largura 620mm Altura 900mm Profundidade em uso 780mm Profundidade fechada 630mm Altura do assento 470mm Produto deve possuir conformidade com a NR17 do M.T.E e NBR 14006 da ABNT.	43 unidades
---	---	-------------

2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EMPILHÁVEL, APOIO DE BRAÇO PARA PESSOA OBESA Cadeira universitária 4 pés empilhável, apoio de braço com alma de aço totalmente revestido em poliuretano injetado texturizado na cor preta fixado sobre a estrutura metálica. Assento/encosto produzidos em espuma injetada antichamas de alta densidade de 50 à 55 kg/m³ com espessura média de 50mm, revestidos em couro ecológico com 1.0mm de espessura na cor preto. Armação tipo 4 pés, produzida por dois tubos de aço oblongo 16x30x1,5mm formando uma peça única de pé/braço, 2 tubos de aço 16x30x1,50mm dobrado em L para suporte do encosto, 4 tubos de aço 3/4x1,5mm para as travessas de união entre os pés, sendo 2 na parte inferior junto ao assento, e 2 mais abaixo dando maior firmeza ao conjunto. Estrutura formando uma peça única, peças metálicas unidas pelo processo de solda Mig. Acabamento das partes metálicas com banho desengraxante a quente pelo processo de imersão e tratamento anti-ferruginoso, pintura pelo sistema epóxi pó curado em estufa a 220° C. Dispositivo para prancheta escamoteável em tubo 3/4 x 1,9 e chapas dobradas especiais de 3,65mm de espessura. Prancheta produzida em MDF 18 mm revestido em ambos os lados laminado de baixa pressão, contorno das bordas em perfil de PVC tipo “T” na cor preta, fixação da prancheta ao dispositivo através de parafusos 5.5 x 19mm. Sapatas fixas em polipropileno. Dimensões da cadeira: Largura 780mm Altura 900mm Profundidade em uso 780mm Profundidade fechada 630mm Altura do assento 470mm Produto deve possuir conformidade com a NR17 do M.T.E e NBR 14006 da ABNT	2 unidades
---	--	------------

3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as cadeiras da sala de aula da Escola do Legislativo foram adquiridas há 20 (vinte) anos e já estão desgastadas pelo uso frequente, necessitam ser trocadas por novas.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

O objeto deve ser entregue em uma única parcela.

A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o encaminhamento da solicitação dos materiais.

A entrega será efetuada na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Duque de Caxias, 920, 1.º andar, Centro, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, nos períodos compreendidos entre 09h e 18h.

O objeto deve ser entregue em embalagens lacradas, com identificação do fabricante ou fornecedor, não sendo aceitos produtos com caixas violadas. Os itens devem ser novos, sem uso e em linha de produção, não sendo aceitos itens remanufaturados ou de demonstração.

Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica quanto a produto entregue ou qualquer outro defeito apresentado, fica o fornecedor obrigado a providenciar a substituição do equipamento em até 5 dias úteis, a partir da notificação, sem qualquer ônus à Assembleia.

Entregue o material, o objeto será recebido conforme abaixo (art. 140, Lei nº 14.133/21):

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório.

5 – GARANTIA

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contados a partir da data do aceite do objeto.

O fornecedor deve, no ato da entrega do objeto, definir e informar o canal de comunicação da ALRS para fins de uso da garantia, assim como entregar uma lista contendo toda rede de assistência técnica ao GESTOR e mantê-la atualizada;

A emissão de Aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

A critério da Central de Compras e Contratos/DCAP.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A critério da Central de Compras e Contratos/DCAP.

8 – REGIME

A critério da Central de Compras e Contratos/DCAP.

9 – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

A descrição das especificações dos produtos ofertados (inclusive marca, modelo etc.) deverá ser informada no campo “Marca / Modelo”, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Termo de Referência, salvo se a

proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, sem a ocorrência de falta de peças, incluindo custos de frete para coleta e devolução à Contratante de itens que, porventura, necessitem de assistência técnica durante o período de garantia.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à Contratada, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações da ordem de fornecimento de bens emitida pelo GESTOR;
- b) entregar os itens solicitados de acordo com os prazos previstos neste TR;
- c) prestar informações sobre o andamento da entrega, e, caso ocorra imprevistos, deverá informar de imediato a ALRS sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA ALRS

A ALRS deverá:

- a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- b) permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a entrega dos produtos;
- c) acompanhar a entrega dos produtos, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Divisão de Almoxarifado;
- d) verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- e) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- f) promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança referente aos equipamentos fornecidos.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do fornecimento.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do aceite. O processo de pagamento deve ser instruído com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada e da emissão do aceite definitivo dos produtos.

10.5 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado caracterizará a inexecução do objeto, implicando a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6 - VIGÊNCIA

Entrega única, mediante agendamento.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste termo de referência podem ser obtidos junto à Divisão de Patrimônio da ALRS, através do telefone (51)3210-1033 ou pelo endereço eletrônico "patrimonio@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Patrimônio - DCAP da Assembleia Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Veit Volkveis, Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 18:36, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 27/08/2024, às 08:42, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3680319** e o código CRC **0AC1BE14**.